



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto de Educação Superior do Vale do Acaraú Ltda.		UF: CE
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Sobral (FASOL), com sede no município de Sobral, no estado do Ceará.		
RELATOR: Celso Niskier		
e-MEC Nº: 202101156		CONVERGÊNCIA REGULATÓRIA (X) SIM () NÃO BLOCO (X) SIM () NÃO
PARECER CNE/CES Nº: 568/2024	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/10/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Sobral (FASOL), com sede no município de Sobral, no estado de Ceará, código e-MEC nº 18646, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202101156.

Do Histórico do Processo

O processo foi submetido à análise processual inicial, conforme fluxo estabelecido pela Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017. Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela instituição, iniciou-se a fase do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) de avaliação *in loco*, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portaria Normativa MEC nº 23/2017, republicada no Diário Oficial da União (DOU), em 26 de abril de 2021 e concluída em 31 de agosto de 2022.

A avaliação *in loco*, de código nº 169214, realizada no período de 24 a 26 de agosto de 2022, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 – Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,60
Dimensão 2 – Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	4,40
Dimensão 3 – Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3,70
Dimensão 4 – Eixo 4 – Políticas de Gestão	3,67
Dimensão 5 – Eixo 5 – Infraestrutura	4,31
Conceito Final Contínuo: 4,18	
Conceito Final Faixa: 4	

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) e a Instituição de Educação Superior (IES) não impugnaram o Relatório de Avaliação. A SERES consultou a regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, constando-se que:

[...]

Conforme exigências previstas no § 4º, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 01/11/2022, tendo obtido os seguintes resultados: - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 04/04/2023.- Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 20/10/2022 a 18/11/2022.

Contudo, considerando que na data de emissão do referido Parecer, por este Relator, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) estavam com validade expirada, solicita-se atenção à consulta dos referidos certificados quando do deferimento final deste processo, pelo Ministro de Estado da Educação, sem alteração do voto deste Relator.

Também merece ser verificado se houve correção do endereço divergente, conforme sinalizado pela SERES:

[...]

Destaca-se que o endereço constante do processo diverge do informado pela Comissão Avaliadora ou diverge dos dados no e-MEC. O endereço informado no instrumento: rua francisco bezerra de vasconcelos, 288, campo dos velhos, Sobral/CE não coincide com o informado pela IES nas pastas disponibilizadas no sistema e-mec nem com o endereço efetivo da IES onde foi realizada a AVALIAÇÃO. Endereço efetivo da IES onde foi realizada a avaliação: Avenida Humberto Mendonça Lopes, 350 – Sobral/CE- CEP: 62022-304.

Por fim, não constou informação no Parecer Final da SERES sobre o Atestado de Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar e sua validade.

Em consulta realizada em 10 de setembro de 2024, constatou-se que a IES ofertava os seguintes cursos presenciais e a distância:

Curso	Modalidade	Ato Regulatório	Conceito
Administração	Presencial	Portaria MEC nº 887 de 29/12/2016, publicada no DOU de 29/12/2016	CC 3
Serviço Social	Presencial	Portaria nº 887 de 29/12/2016, publicada no DOU de 29/12/2016.	CC 3
Ciência Contábeis	Presencial	Portaria nº 13 de 10/3/2023, publicada em 13/3/2023.	CC 3
Direito	Presencial	Portaria nº 359 de 5/9/2023, publicada em 6/9/2023.	CC 4
Mecatrônica Industrial	Presencial	Portaria nº 1117 de 23/12/2023, publicada em 27/12/2023.	CC 3
Nutrição	Presencial	Portaria nº 132 de 5/6/2023, publicada em 6/6/2023.	CC 4
Psicologia	Presencial	Portaria nº 458 de 1/12/2023, publicada em 4/12/2023.	CC 4
Terapias Integrativas e Complementares	Presencial	Portaria nº 417 de 26/10/2023, publicada em 27/10/2023.	CC 4

Em relação aos processos protocolados, quando consultado o sistema e-MEC, em 10 de setembro de 2024, constam os seguintes processos protocolados em nome da mantida:

Protocolo e-MEC	Ato	Fase Atual	Curso
202101156	Recredenciamento	Parecer Final	-
202124298	Credenciamento EaD	Despacho Saneador	-

A comissão avaliadora do Inep relata que a IES se encontra em boas condições para ser credenciada, consoante as informações destacadas em cada eixo do relatório de visita:

[...]

Eixo 1 - Quanto ao planejamento e avaliação institucional, o Relato Institucional analisa e sintetiza o histórico da IES, o conceito de avaliações externas, o desenvolvimento e divulgação dos processos de autoavaliação, o plano de melhorias e processos de gestão a partir das avaliações externas e internas, ainda, há processo de autoavaliação institucional e atende às necessidades institucionais, como instrumento de gestão e de ação acadêmico-administrativa de melhoria institucional, e o processo de autoavaliação ocorre com participação da sociedade civil organizada e de todos os segmentos da comunidade acadêmica, atendendo satisfatoriamente diversos pontos avaliados.

Eixo 2 - Quanto desenvolvimento institucional, verifica-se que a missão, os objetivos, as metas e os valores da instituição estão expressos no PDI, comunicam-se com as políticas de ensino, de extensão e de pesquisa, ainda há alinhamento entre o PDI e a política de ensino, considerando os métodos e as técnicas didático-pedagógicas, metodologias que favorecem o atendimento educacional especializado e as atividades de avaliação, ainda existe o alinhamento entre o PDI e a política e as práticas de pesquisa ou iniciação científica, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural.

Eixo 3 - Quanto às políticas acadêmicas, verifica-se que as ações acadêmico-administrativas estão alinhadas no PDI e que há ainda programas de monitoria, nivelamento e intermediação, além de apoio psicopedagógico. Além disso, as políticas institucionais acadêmico-administrativas para a extensão previstas no PDI 2021 - 2025 consideram sua relevância para a formação acadêmico-profissional dos discentes. Constatou-se ainda que os canais de comunicação da IES permitem o acesso às informações acerca dos resultados das avaliações externas e internas, como, por exemplo, através das redes sociais e do site institucional, efetivando assim a comunicação da IES com toda a comunidade.

Eixo 04- Quanto às políticas de gestão, verifica-se que o PDI prevê a capacitação e a formação continuada bem como a participação em eventos para professores e técnicos administrativos. Além disso, aponta uma previsão orçamentária que se realizará com a participação das instâncias gestoras e acadêmicas que dimensionarão as suas necessidades em termos da sua área de atuação a fim de que a IES possa determinar com maior precisão o direcionamento dos investimentos.

Eixo 5 – A IES FACULDADE DE SOBRAL (FASOL) dispõe de infraestrutura adequada em quantidade e qualidade ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas. A infraestrutura física atende às necessidades institucionais, considerando a sua adequação às atividades, a guarda, manutenção e disponibilização de documentação acadêmica, a acessibilidade, plano de avaliação periódica dos espaços e o gerenciamento da manutenção patrimonial. Em termos de acessibilidade, a IES conta com estrutura acessível para PCDs, possuindo banheiros adaptados e piso tátil instalado, sinalização Braille e equipamentos para deficientes visuais na biblioteca. Em relação à rede lógica e infraestrutura tecnológica e de informática, na IES todos os equipamentos encontram-se em rede, ligada a um acesso internet em banda larga. A IES não está no momento oferecendo cursos na modalidade EaD. Os discentes, docentes e funcionários administrativos podem usufruir das redes wi-fi disponíveis no prédio. A estrutura tecnológica de suporte e sistemas disponíveis estão de acordo com as necessidades presentes da IES, que conta

com uma plataforma de gestão integrada que faz uso intensivo dos recursos da internet, incluindo neles uma biblioteca com acervo 100% digital. Os espaços de convivência se beneficiam da estrutura de serviços existente nas redondezas.

Requisitos – PN nº 20/2017			
Art. 3º. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:		Sim	Não
I. CI igual ou maior que três; <u>Justificativa: A IES obteve conceito “4” na avaliação in loco.</u>	X		
II. conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI; <u>Justificativa: A IES obteve conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação in loco.</u>	X		
III. plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes; <u>Justificativa: A IES anexou o Plano de Acessibilidade e respectivo laudo no sistema e-MEC.</u>	X		
IV. atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; <u>Justificativa: Em resposta a diligência, a IES anexou o Plano de Fuga, em caso de incêndio.</u>	X		
V. certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. <u>Justificativa:</u> - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 04/04/2023. - Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 20/10/2022 a 18/11/2022.	X		

Requisitos – PN nº 20/2017				
Art. 6º. No pedido de credenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):		Sim	Não	Não se aplica
I. PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social; <u>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”</u>	X			
II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso <u>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</u>	X			
III. política de atendimento aos discentes; <u>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</u>	X			
IV. processos de gestão institucional; <u>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “3”.</u>	X			
V. salas de aula; <u>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</u>	X			
VI. estrutura de polos EaD, quando for o caso; <u>Justificativa: Não se Aplica</u>				X
VII. infraestrutura tecnológica; <u>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</u>	X			
VIII. infraestrutura de execução e suporte; <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.</u>	X			
IX. recursos de tecnologias de informação e comunicação; <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.</u>	X			
X. AVA, quando for o caso; <u>Não se aplica.</u>				X

<i>XI. laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.</i> <i>Justificativa: <u>Este indicador obteve conceito “4”.</u></i>	X		
<i>XII bibliotecas: infraestrutura;</i> <i>Justificativa: <u>Este indicador obteve conceito “4”.</u></i>	X		

A SERES manifestou-se favoravelmente ao credenciamento da IES, nos seguintes termos:

[...]

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da FACULDADE DE SOBRAL (18646) situada na Avenida Humberto Mendonça Lopes, 350 – Sobral/CE- CEP: 62022-304, mantida pelo INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR DO VALE DO ACARAU LTDA (17957), com sede no município de Sobral, no estado de Ceará, pelo prazo de 4 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Sendo o que cumpria expor, passa-se ao voto do Relator.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Sobral (FASOL), com sede na Avenida Humberto Mendonça Lopes, nº 350, bairro Domingos Olímpio, no município de Sobral, no estado do Ceará, mantida pelo Instituto de Educação Superior do Vale do Acaraú Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 9 de outubro de 2024.

Conselheiro Celso Niskier – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de outubro de 2024.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente